

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 026/2024
Inexigibilidade nº 001/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. João Junior Lopes Velho, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021), para pagamento de serviço de franquia de seguro, para troca do parabrisa do veículo RENALT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16v DCI, placa RLA4B97, Sinistro nº 18298932, lotado na secretaria de Saúde deste município;

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. I, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Escolha dos Serviços: Com efeito, no presente caso, o interesse da Administração Pública, consubstanciado na execução dos serviços de conserto do veículo RENALT MASTER FURGÃO EXTRA 2.3 16v DCI, Placa: RLA4B97, está albergado pela Apólice e somente pode ser regulamente satisfeito no âmbito desta contratação, o que revela a inutilidade da competição entre particulares, visto que os custos dos materiais e serviços serão arcados pela seguradora, cumprindo a este município o pagamento do valor da franquia. Convém, por fim, atentar que os serviços serão executados pela empresa AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS BIOCAR, inscrita no CNPJ nº 00.878.721/0001-07, empresa credenciada/autorizada pela seguradora e o valor da franquia previamente fixado, conforme documentos anexos.

3.2. Da Justificativa do Valor – empresa credenciada/autorizada pela seguradora e o valor da franquia previamente fixado, conforme documentos anexos;

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais);

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ao final da execução dos serviços, com emissão do relatório de fiscalização emitido pelo Fiscal do Contrato. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. 07 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento;

6. O CONTRATADO

6.1. A empresa BIOCAR COMERCIAL DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, cnpj 00.878.721/0001-07, está localizada na AV D. PEDRO II, 600, bairro Coral, na cidade de Lages/SC.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fundo Municipal de Saúde: 23 - Recursos Próprios;

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 24 de Abril de 2024.

João Junior Lopes Velho
Secretário de Saúde
Gestor